

DECRETO Nº 6257/2022.
De 03 de março de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº045/2022 - Data: de 04
de março de 2022.

SÚMULA: “Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Procuradoria Geral do Município, a servidora: **Maylla Aparecida da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n. 069.356.389-33, portadora da cédula de identidade n. 12.368.132-0, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: desempenhar atividades de assessoramento ao Procurador responsável pelas demandas judiciais tributárias; coordenação do controle de prazos judiciais em todas as instâncias e tribunais; coordenação na formulação e correção de peças processuais; assessoria na formulação de teses jurídicas e busca de jurisprudências em matéria tributária; coordenação dos processos administrativos tributários correlatos ao executivo fiscal; assessoramento no atendimento a contribuintes; assessoramento nos processos administrativos e judiciais referentes à Usucapião; assessoramento aos estagiários; e Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo Executivo e demais atividades correlatas.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Procuradoria Geral do Município, a servidora: **Ana Claudia Aleikseivz**, inscrita no CPF/MF sob o n. 085.689.659-46, portadora da cédula de identidade n. 12.586.596-8, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: desempenhar atividades de assessoria aos processos administrativos encaminhados ao Procurador Geral do Município, assessorando eventualmente aos demais procuradores nas atribuições correlatas aos andamentos de processos administrativos eletrônicos, assessorando nas pesquisas legislativas, de doutrina e jurisprudência; coordenando a correção de peças processuais produzidas pelos estagiários; coordenando o fluxo de entrada e saída de procedimentos internos e

externos da Procuradoria; prestar assessoramento a contribuintes com dúvidas em processos administrativos; Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo e demais atividades correlatas.

Art. 3º Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Procuradoria Geral do Município, a servidora: **Júlia de Souza Pedroso**, portadora do RG n. 13.951.214-6, e inscrita no CPF/MF n. 108.652.059-90, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar no cumprimento das funções do organograma Jurídico Compras. Redigir e assessorar pareceres quanto aos processos licitatórios, e assegurar o cumprimento de leis e regulamentos. Assessorar em estudos e pesquisas sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos. Assessorar no acompanhamento e andamento de processos administrativos internos da Prefeitura Municipal; Realizar assessoramento jurídico aos Procuradores do Município em relação às matérias que lhe forem solicitadas; Assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atribuições definidas pelos Procuradores do Município; Assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Procuradoria Geral do Município, a servidora: **Geovana Araújo de Souza**, portadora do RG n. 13.569.599-8, e inscrita no CPF/MF n. 106.748.529-58, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá Assessorar em estudos e pesquisas sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos; assessorar na elaboração de minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; assessorar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas; assessorar no atendimento aos servidores municipais e munícipes quando solicitado; assessorar na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de memorandos, ofícios, intimações, notificações e demais documentos necessários ao andamento dos procedimentos; assessorar na organização de arquivo de matérias selecionadas; assessorar na elaboração de petições e no seu protocolo; assessorar no acompanhamento e andamento de processos administrativos internos da Prefeitura Municipal; auxiliar no assessoramento jurídico aos Procuradores do Município em relação às matérias que lhe forem solicitadas; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atribuições definidas pelos Procuradores do Município; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atividades correlatas.

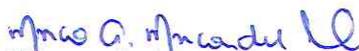
Art. 5º Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Procuradoria Geral do Município, o servidor: **Jonathan Rodrigues da Silva**,

portador do RG n. 12.882.047-7, e inscrito no CPF/MF n. 105.382.179-44, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar em estudos e pesquisas sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos; assessorar na elaboração de minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; assessorar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas; assessorar no atendimento aos servidores municipais e munícipes quando solicitado; assessorar na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de memorandos, ofícios, intimações, notificações e demais documentos necessários ao andamento dos procedimentos; assessorar na organização de arquivo de matérias selecionadas; assessorar na elaboração de petições e no seu protocolo; assessorar no acompanhamento e andamento de processos administrativos internos da Prefeitura Municipal; auxiliar no assessoramento jurídico aos Procuradores do Município em relação às matérias que lhe forem solicitadas; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atribuições definidas pelos Procuradores do Município; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal